



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PORTARIA NORMATIVA N.º 2/2022 - DRG/CAR/IFSP, DE 2 DE SETEMBRO DE
2022

Aprova o Regulamento para o Componente Curricular das "Atividades Complementares" do curso de Bacharelado em Engenharia Civil.

A **DIRETORA-GERAL** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CÂMPUS CARAGUATATUBA, nomeada pela Portaria nº 2.404/2021 de 08 de abril de 2021, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº3.903, de 4 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art 1º APROVAR o Regulamento para o Componente Curricular das "Atividades Complementares" do curso de Bacharelado em Engenharia Civil, aprovado pelo Conselho de Câmpus em reunião realizada dia 18 de agosto de 2022, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Caraguatatuba.

Art 2º REVOGAR a Portaria Nº CAR.0115/2020, de 03 de dezembro de 2020.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e integra a esta Portaria o seguinte anexo:

- ANEXO o Regulamento para o Componente Curricular das "Atividades Complementares" do curso de Bacharelado em Engenharia Civil.

Dê ciência.

Publique-se.

Caraguatatuba, 02 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente.

JULIANA BÁRBARA MORAES

Diretora-Geral

IFSP Câmpus Caraguatatuba

Publicado no sítio institucional em 02/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juliana Barbara Moraes, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/CAR**, em 02/09/2022 17:54:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 410341

Código de Autenticação: 042793d65c



**REGULAMENTO PARA O COMPONENTE CURRICULAR “ATIVIDADES
COMPLEMENTARES” DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO –
CÂMPUS CARAGUATATUBA**

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece as normas para o cumprimento das horas destinadas à disciplina de Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Caraguatatuba, conforme a concepção curricular, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais e normas institucionais.

Art. 2º. As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do aluno contribuindo para a formação e atuação profissional;
- II. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente da sala de aula;
- III. desenvolver a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária.
- V. enriquecer o processo de ensino-aprendizagem na formação profissional e social dos alunos englobando as atividades de ensino, pesquisa, extensão e culturais.

Art. 3º. As Atividades Complementares serão supervisionadas pelo coordenador do curso, e compete ao mesmo:

- I. definir o cronograma da entrega e da avaliação da documentação no início de cada semestre letivo;
- II. analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas de Atividades Complementares;
- III. propiciar e divulgar atividades complementares internas e externas;
- IV. incentivar a participação do aluno em eventos acadêmicos e culturais;
- V. estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver atividades complementares;
- VI. estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas atividades complementares internas e externas, quando necessário;

Parágrafo único. O coordenador de curso poderá credenciar outro docente do curso para auxiliá-lo no processo de avaliação.

Art. 4º. Com o objetivo de propiciar aos alunos o cumprimento das horas em atividades diversificadas, as atividades complementares a serem convalidadas encontram-se descritas e quantificadas na Tabela 1 anexa a este regulamento, necessitando de documentação comprobatória para sua convalidação.

Parágrafo único. Os alunos devem cumprir, pelo menos, três grupos de atividades distintas dentre aquelas listadas na Tabela 1 anexa a este regulamento.

Art. 5º. O cumprimento da carga horária das Atividades Complementares é de total responsabilidade dos alunos.

Art. 6º. As Atividades Complementares poderão ser cumpridas pelo aluno a partir do seu ingresso no curso, obedecendo à carga horária mínima exigida de 100 horas para a conclusão do seu Curso.

Parágrafo único. Somente serão convalidadas as atividades complementares de alunos regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Engenharia Civil, cumpridas exclusivamente a partir de seu ingresso.

Art. 7º. Compete ao aluno:

- I. solicitar à coordenação, através de requerimento para este fim, a convalidação das atividades complementares de acordo com calendário publicado;
- II. elaborar uma planilha no formato digital com o registro de todas as atividades que serão utilizadas para convalidação, bem como a carga horária de cada atividade;
- III. providenciar a documentação comprobatória original e cópias simples de cada uma das atividades mencionadas na planilha estabelecida no inciso anterior.
- IV. inserir a planilha e documentos comprobatórios em arquivo único formato pdf na área específica do SUAP.

Art. 8º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Instituto Federal de Ciências e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Caraguatatuba.

ANEXO

TABELA 1: TABELA PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL.

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA MÁX. POR CADA ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA NO TOTAL	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Disciplina de outro curso ou instituição	-	40 h	Certificado de participação, com nota e frequência.
Eventos científicos ou de extensão: participação em congresso, simpósio, seminário, conferência, debate, <i>workshop</i> , jornada, fórum, oficina, etc.	6 h	30 h	Certificado de participação
Curso de extensão, aprofundamento, aperfeiçoamento e/ou complementação de estudos	-	40 h	Certificado de participação, com nota e frequência, se for o caso
Seminário e/ou palestra	4 h	20 h	Certificado de participação
Visita Técnica	-	10 h	Relatório com assinatura e carimbo do responsável pela visita.
Ouvinte em defesa de TCC, monografia, dissertação ou tese	-	5 h	Relatório com assinatura e carimbo do responsável.
Pesquisa de Iniciação Científica, estudo dirigido ou de caso	-	40 h	Relatório final ou produto, com aprovação e assinatura do responsável.
Desenvolvimento de Projeto Experimental	-	40 h	Relatório final ou produto, com aprovação e assinatura do orientador.
Apresentação de trabalho em evento científico	-	40 h	Certificado
Publicação de resumo em anais. Publicação ou submissão de artigo em revista científica	-	20 h	Cópia da publicação. Termo de aceite de publicação.
Pesquisa bibliográfica supervisionada	-	20 h	Relatório aprovado e assinado pelo supervisor
Resenha de obra recente na área do curso	-	10 h	Divulgação da resenha em sites, blogs ou redes sociais
Redação de matéria de divulgação para site ou jornal no âmbito do curso	-	10 h	Divulgação da matéria em sites, blogs, jornais ou redes sociais
Assistir a vídeo, filme, recital peça teatral, apresentação musical, exposição, mostra, <i>workshop</i> , feira, etc.	02 h	10 h	Ingresso ou comprovante e breve apreciação
Campanha e/ou trabalho de ação social ou extensionista como bolsista ou voluntário,	-	30 h	Relatório das atividades desenvolvidas aprovado e assinado pelo responsável.

inclusive Escritório Escola e Empresa Júnior			
Resenha de obra literária	02 h	10 h	Divulgação da resenha em sites, blogs ou redes sociais
Programa de Monitoria, bolsista ou voluntário	-	40 h	Relatório das atividades desenvolvidas aprovado e assinado pelo responsável.
Docência em mini-curso, palestra e oficina	-	20 h	Relatório das atividades desenvolvidas e declaração.
Representação Estudantil (participação como membro de Diretório Acadêmico, Atlética, Colegiado de Curso, Conselho de Câmpus)	-	20 h	Portaria de designação e Declaração da instituição para conselhos de curso e colegiado. Declaração do representante do diretório acadêmico ou atlética.
Representação esportiva	-	10 h	Declaração de participação como atleta representando o curso e/ou o IFSP